



TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 076/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frey, 702, sala 10, Fraiburgo SC, por seu representante legal Sr. Felipe Cristiano Bitencourt, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 76/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, no contrato nº 76/2020, que versa sobre **OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE CONCESSÃO DE USO**, autorizado através do processo nº 022/2020, Licitação nº 002/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 76/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O valor do contrato R\$ 84.186,16 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) e o somando-se o acréscimo de valor de R\$ 2.974,41 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) conforme Parecer Técnico da Engenheira Débora Ganasini, o valor total do Contrato 76/2020 considerando o acréscimo passará a ser de R\$ 87.160,57 (oitenta e sete mil cento e sessenta reais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

cinquenta e sete centavos), conforme Parecer Jurídico
007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 – SECXRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:16 - Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 17- Sistema Habitacional

Ação: 1.11 APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL

Despesa 68 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 76/2020,
independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61,
paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em
02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que
produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 15 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito

CONTRATANTE

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME

CONTRATADA